



CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NOS MERCADOS DE CARCAVELOS E PAREDE

CONCURSO Nº 1/2021

NOTA INTRODUTÓRIA

Os Mercados de Carcavelos e da Parede contemplam novos espaços comerciais que se encontram disponíveis para ocupação.

A União das Freguesias de Carcavelos e Parede (“UFCP”) pretende criar nestes espaços conceitos inovadores e apelativos, compostos por lojas/bancas de livre iniciativa, mas que sejam de carácter diversificado.

Com o presente concurso pretende-se atribuir **8 espaços comerciais no Mercado de Carcavelos e 5 espaço comerciais no Mercado da Parede para atividades de livre iniciativa** que permitam potenciar e dinamizar os mercados, auxiliar o comércio local e permitir a oferta heterogénea aos fregueses, visitantes e turistas de Carcavelos e Parede.



PROGRAMA DO CONCURSO

1. OBJECTO DO CONCURSO

- 1.1 O objeto do presente Concurso Público é a atribuição de direito de ocupação de 8 lugares no Mercado de Carcavelos e 5 lugares no Mercado da Parede, com as designações, áreas, localização e preços identificados nos Anexos I e II do presente Programa de Concurso, destinados a atividades de livre iniciativa, desde que compatíveis com o exercício de atividade em espaço de mercado.
- 1.2 As atividades a desenvolver nos espaços em questão serão propostas pelos concorrentes e terão que respeitar, para além do disposto no ponto anterior, as características arquitetónicas do edifício, a população e as particularidades da zona da Vila em que o respetivo mercado estiver inserido, bem como as leis e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.
- 1.3 Os espaços a ocupar serão entregues nas condições físicas em que se encontram no momento da publicação do presente concurso e todas as obras serão da responsabilidade do adjudicatário e carecem de autorização prévia da UFCP.
- 1.4 O adjudicatário está obrigado ao cumprimento dos requisitos previstos nos Regulamentos dos Mercados e na legislação aplicável à atividade a exercer e deverá ter em conta se as características do espaço comercial, como a dimensão, pontos de ligação para o fornecimento de serviços essenciais ou outras, permitem o exercício da atividade que se propõe, sendo da inteira responsabilidade do adjudicatário a adaptação do espaço à atividade que pretende e o cumprimento da respetiva legislação aplicável.

2. REQUISITOS DA CANDIDATURA

- 2.1 Poderão candidatar-se a presente concurso todas as pessoas singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras cuja situação em Portugal esteja devidamente regularizada.
- 2.2 Do processo de candidatura deverá constar:
 - a) Formulário de candidatura, que constitui o Anexo III do presente documento, fornecido pela UFCP ou disponível no site, preenchido na totalidade acompanhado dos documentos nele referidos;
 - b) Cópia do cartão de cidadão, passaporte ou título de residência válido;
 - c) Projeto(s) para o(s) espaço(s) a que se candidata, que inclua informação completa sobre o candidato, a atividade económica a desenvolver, a identificação da criação de postos de trabalho, o horário pretendido e dias de abertura;
 - d) Currículo, indicando designadamente se já se encontra a desenvolver alguma atividade e se possui instalações físicas ou não, as habilitações literárias e profissionais do candidato, experiência e outros elementos considerados relevantes para a avaliação da candidatura;



- e) Tratando-se de empresa, deverão ser apresentados os documentos de identificação relativos aos sócios e à própria sociedade, a saber, cartão de cidadão, passaporte ou título de residência válido e certidão permanente atualizada.
- 2.3 Serão excluídos os candidatos que:
- Não reúnam os requisitos exigidos nas peças do concurso;
 - Prestem falsas declarações;
 - Tenham dívidas à Câmara Municipal de Cascais ou UFCP;
 - Tenham dívidas à Autoridade Tributária ou Segurança Social.
- 2.4 Os concorrentes a mais de um lugar, deverão apresentar uma proposta para cada um dos lugares a que concorrem.
- 2.5 Por cada proposta apresentada e na data da sua submissão, os concorrentes devem liquidar a taxa devida, prevista na Tabela de Preços e Taxas da UFCP, sob pena de a proposta não ser apreciada.

3. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 3.1 O período de entrega das candidaturas decorrerá de 11 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021.
- 3.2 As propostas apresentadas nos termos constantes das peças do concurso e acompanhadas dos documentos aí exigidos, deverão ser entregues para o email procedimentosconcursais@uf-carcavelosparedede.pt até às 23:59h do dia 10 de fevereiro de 2021.
- 3.3 Os espaços a atribuir poderão ser visitados durante o período de entrega das candidaturas nos dias úteis no horário entre as 9:00h e as 12:30h.

4. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1 As candidaturas serão analisadas e avaliadas com base nos elementos constantes da Grelha de Análise, que constitui o Anexo IV do presente documento, que contém os critérios de avaliação.
- 4.2 O júri do concurso poderá solicitar aos candidatos os elementos suplementares que considere relevantes para a análise das candidaturas.
- 4.3 A atribuição da loja/banca/quiosques /espaço será feita por ordem de classificação.
- 4.4 A UFCP reserva-se o direito de aprovar as candidaturas que melhor satisfaçam os interesses do Mercado e de excluir as que não reúnam os requisitos definidos no presente Programa do Concurso.
- 4.5 O júri será constituído da seguinte forma:
- Presidente - Catarina Alexandra Roxo de Brito Limpo Serra, Advogada
 - 1º Vogal Efetivo – Patrícia Alexandra Mendes Coelho, Assistente Técnica
 - 2º Vogal Efetivo – Cristina Maria Brito Maia, Técnica Superior
 - 1º Vogal Suplente – Maria João Alves Macedo, Assistente Técnica
 - 2º Vogal Suplente – Maria do Céu Rito Lousa, Assistente Técnica

5. CLASSIFICAÇÃO E APURAMENTO DOS CANDIDATOS



- 5.1 Os resultados do Concurso serão afixados no painel informativo no edifício da sede da União das Freguesias, publicados no site www.uf-carcavelosparede.pt, e será dado conhecimento aos concorrentes através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo concorrente no momento da submissão da candidatura.
- 5.2 Das listas de classificação cabe a reclamação para o júri do concurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação, a qual deverá ser enviada por email para o endereço de correio eletrónico procedimentosconcursais@uf-carcavelosparede.pt.
- 5.3 A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data respetiva receção.
- 5.4 A forma de divulgação das listas de classificação final será a referida no ponto 5.1 supra.
- 5.5 Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos pontos 6.1 e/ou 7 os espaços a concessionar poderão ser atribuídos por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

6. INÍCIO DA ATIVIDADE

- 6.1 Após a adjudicação definitiva, as partes deverão assinar o contrato de atribuição do direito de ocupação de espaço no prazo máximo de 5 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 6.2 Após assinatura do contrato, com a liquidação do valor referido no ponto 8. infra, o adjudicatário tem o prazo de 30 dias (seguidos) para iniciar a atividade e abrir o espaço ao público em pleno funcionamento, findo o qual, em caso de incumprimento, se considera que a titularidade de ocupação do espaço caducou.
- 6.3 O prazo acima indicado pode vir a ser prorrogado por mais 15 dias, a pedido do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela UFCP.
- 6.4 O direito de ocupação tem o prazo de 5 anos, com início na data da adjudicação, renovável por iguais período, mediante pedido prévio do adjudicatário com 120 dias de antecedência e autorização da UFCP, desde que o adjudicatário continue a preencher todos os requisitos do programa de concurso.
- 6.5 O direito de ocupação não poderá ser transmitido a terceiros, salvo as exceções previstas no Regulamento dos Mercados de Carcavelos e da Parede.
- 6.6 São obrigações do adjudicatário:
 - a manutenção e conservação dos referidos espaços comerciais;
 - suportar as despesas de consumo da água, gás e eletricidade, e outras despesas inerentes à exploração;
 - pagar nos prazos previstos as respetivas taxas mensais;
 - assegurar a segurança e vigilância dos espaços.

7. PAGAMENTO

- 7.1 Até cinco dias após a data do recebimento da notificação dos serviços a informar o candidato da adjudicação do espaço comercial, o mesmo terá que liquidar o valor referente à taxa de ocupação dos primeiros dois meses.
- 7.2 O valor referido no artigo anterior será atualizado de acordo com as normas em vigor da UFCP e de acordo com as atualizações da tabela de taxas e preços em vigor.



- 7.3 As taxas deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês, por transferência bancária para o IBAN da UFCP nº PT50 0007 0000 0019 5308 7252 3, de acordo com tabela de taxas e preços em vigor.

8. PUBLICIDADE

- 8.1 Não é permitido qualquer tipo de publicidade a levar efeito pelo titular, tanto interna como externamente seja porque meio for.
- 8.2 Qualquer publicidade que vier a ser afixada será de inteira responsabilidade da autarquia a quem competirá, em exclusivo, a gestão dos respetivos espaços.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O período de funcionamento fica sujeito ao Regulamento dos Mercados de Carcavelos e Parede.

10. CESSAÇÃO UNILATERAL DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

- 10.1 A União das Freguesias poderá cessar unilateralmente o contrato:
- se o adjudicatário incumprir algumas das obrigações emergentes das peças de concurso e do contrato e dos respetivos regulamentos e legislação aplicáveis;
 - no caso de insolvência do titular do direito de ocupação.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na realização do concurso observar-se-ão, subsidiariamente, as disposições legais, aplicáveis, nomeadamente o que prescreve o Regulamento dos Mercados de Carcavelos e Parede, a Tabela de Taxas e Preços da UFCP e demais legislação aplicável, em tudo o que não for especificamente contrariado pelas peças do presente Concurso.

Parede, 8 de janeiro de 2021

O Presidente,

(Nuno Alves)

Anexos:

Anexo I – Plantas dos Mercados

Anexo II – Identificação dos espaços a atribuir

Anexo III – Formulário de Candidatura

Anexo IV – Grelha de Avaliação